

CARTA CONTRATO Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2020

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CARTA
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS
VALOS-RS E PRISCILA SIEG LIMA**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PRISCILA SIEG LIMA**, brasileira, solteira, CPF nº 030.114.670-56, carteira de Identidade 1101958427, inscrição no CREA nº RS230985, residente e domiciliada na Rua Beco da Várzea, nº 69, Fortaleza dos Valos-RS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam o presente instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, o qual será regida pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Instrumento tem por objetivo a contratação de serviços por profissional de nível superior de Engenharia Civil na Elaboração de Projetos, acompanhamento e fiscalização de obras, realização de boletins de medição das obras vinculadas ao financiamento contraído pelo Município junto a Caixa Econômica Federal no Programa FINISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e Regime de Execução: A carta contrato terá vigência no período de 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor e das Condições e Pagamento:

Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) que será efetuado em 10 (parcelas), sendo a primeira de R\$



700,00 (setecentos reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) devendo ser pagas até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rubrica Orçamentária:

A despesa decorrente deste instrumento correrá à custa da seguinte dotação orçamentária:

03-SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

04.122.0021.2009-Manutenção das Atividades da Administração e Pessoal.

3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes:

A **CONTRATADA** deverá:

a) realizar os serviços descritos na cláusula primeira, conforme o modo e tempo convencionado;

b) Manter ativo seu registro profissional no CREA ;

c) Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução desta Carta Contrato;

O **CONTRATANTE** deverá:

a) Pagar pontualmente a **CONTRATADA** pela execução do contrato;

b) Fiscalizar a execução dos serviços, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

c) Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA – Das Hipóteses de Rescisão: A presente carta contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77, segundo os motivos elencados no artigo 78 e nos modos previstos no artigo 79, acarretando as consequências do artigo 80, todos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades e Multas: Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços ou descumprimento em qualquer cláusula deste Contrato, garantida a prévia defesa, a **CONTRATADA** se sujeita à multa de 10% sobre o valor total deste Contrato.



[Handwritten signatures]

CLÁUSULA OITAVA – Da Legislação Aplicável: Aplica-se ao presente Instrumento de Carta Contrato principalmente as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA NONA – Do Foro: As partes elegem o foro da Comarca de Cruz Alta /RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza dos valos-RS, 16 de março de 2020.



Município de Fortaleza dos Valos

Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi

Contratante



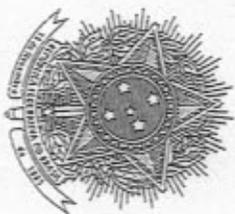
Priscila Sieg Lima

Engenheira Civil CREARS 230985

Contratado

Testemunhas:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA



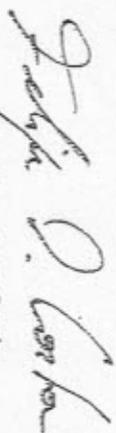
O Reitor da Universidade Federal do Pampa, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, em 18 de dezembro de 2017, e a colação de grau, em 3 de fevereiro de 2018, confere o grau de Bacharela em Engenharia Civil

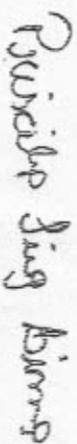
a

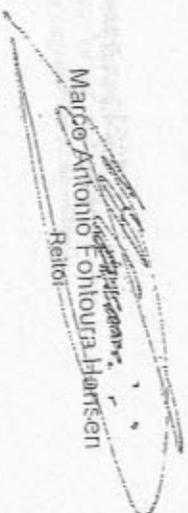
Priscila Sieg Lima

brasileira, nascida em 18 de fevereiro de 1995, em Quinze de Novembro, RS, Cédula de Identidade nº 11011958427/RS, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Bagé, 3 de fevereiro de 2018.


Felipe Denardin Costa
Diretor em exercício
Campus Alegrete


Priscila Sieg Lima
Diplomada


Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

PRISCILA SIEG LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1101958427 SSP/DI RS

CPF
 030.114.670-56

DATA NASCIMENTO
 18/02/1995

FILIAÇÃO
 ARI DA SILVA LIMA

CLARICE TERESINHA SIEG LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 PERMISSÃO [] []

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 07226037476 12/03/2020 13/03/2019

OBSERVAÇÕES

Priscila Sieg Lima

LOCAL IBIRUBA, RS DATA EMISSÃO 14/03/2019

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

ASSINATURA DO EMISSOR

88581659647
 RS214479722

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1814244136

PROIBIDO PLASTIFICAR 1814244136

Registro Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Categoria de Identidade Profissional

CREA-RS
 Registro Crea RS
 RS230985

Nome
 PRISCILA SIEG LIMA

Data do Registro no Crea-RS
 15/05/2018

Título Profissional
 ENGENHEIRA CIVIL

Registro Nacional
 2332639048
 Data de Emissão
 14/06/2018

Priscila Sieg Lima
 Presidente do Crea-RS

Vale como Documento de Veracidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 2184 de 24/12/90 e Lei nº 8206 de 07/03/92.

R.N.: 2817639048

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Categoria de Identidade Profissional

Crea de Registro
 CREA-RS

Nome
 PRISCILA SIEG LIMA

Filiação
 CLARICE TERESINHA SIEG LIMA
 ARI DA SILVA LIMA

Nascimento CPF Doc. de Identidade
 18/02/1995 030.114.670-56 1101958427 SSP-RS

Nacionalidade
 QUINZE DE NOVEMBRO RS

Tipos Sang. Título de Eleitor
 108628560469

Priscila Sieg Lima
 Assinatura do Profissional

Nacionalidade
 BRASILEIRA

PIS/PASEP

Rua Beco da Virgem, 69, Bairro: CENTRO
 Fontalvo dos Volos - RS. 98125-000
 Tel.: 55.99143-0593